



LEI Nº. 496 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2019

"Denomina as ruas que indica no Bairro Residencial Verde Mar, em Nova Viçosa".

O Prefeito Municipal de Nova Viçosa, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e ele, no uso das atribuições legais conferidas através do artigo 60 da Lei Orgânica do Município, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. As ruas do Bairro Residencial Verde Mar, em Nova Viçosa, passam a ter as seguintes denominações, observado o disposto na planta existente:

Rua "A" passa a ser denominada Avenida Guaricema
Rua "B" passa a ser denominada Rua Mero
Rua "C" passa a ser denominada Rua Peroá
Rua "D" passa a ser denominada Rua Budião
Rua "E" passa a ser denominada Rua Garoupa
Rua "F" passa a ser denominada Rua Badejo
Rua "G" passa a ser denominada Rua Cioba
Rua "H" passa a ser denominada Rua Xaréu
Rua "I" passa a ser denominada Rua Pescadinha
Rua "J" passa a ser denominada Rua Vermelho
Rua "L" passa a ser denominada Rua Camurupim

Art. 2º. Fica autorizada a Secretaria de Viação e Obras do Município, a providenciar as placas indicativas.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Viçosa - BA, em 12 de dezembro de 2019.

A handwritten signature in black ink, enclosed in a large, thin-lined oval. Below the signature, the name "MANOEL COSTA ALMEIDA" is printed in capital letters, followed by "PREFEITO MUNICIPAL" in a smaller font.
MANOEL COSTA ALMEIDA
PREFEITO MUNICIPAL